

percentual de 15% (quinze por cento), sobre vencimento base do (a) servidor (a), **ALINE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NIVOLIERS**, matrícula N° 89216-01, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Processo Administrativo N° P823043/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 29 de junho de 2020. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA N° 0148/2020 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria n° 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto n° 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n° 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação, a partir de 22.08.2019, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre vencimento base do (a) servidor (a), **ELIZABETHE SALES CARVALHO**, matrícula N° 84067-01, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Processo Administrativo N° P825135/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 29 de junho de 2020. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA N° 1128/2020 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria n° 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto n° 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n° 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE:** CONCEDER a (o) servidor (a), **FABIANE MILENA DE CASTRO ARAUJO PIMENTA, MÉDICA**, matrícula N° 112408-01, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei n° 7.555/94 no art. 2º, alínea "c", regulamentada pelo Decreto n° 9.451/94, no art. 4º, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 26.11.2019, revogando os efeitos da Portaria n° 111/2020, publicada em 13.05.2020, conforme Processo Administrativo n° P145712/2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 09 de junho de 2020. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° P155469/2020

EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de luvas cirúrgicas e de procedimento, fundamentado no art. 4º e seguintes da Lei Federal n° 13.979/2020, Lei Municipal n° 10.995/2020 e Decretos n° 14.611/2020 e 14.620/2020.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, RA-

TIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 4º e seguintes da Lei Federal n° 13.979/2020, Lei Municipal n° 10.995/2020 e Decretos n° 14.611/2020 e 14.620/2020, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto Dr. José Frota, às fls. 163-164, e parecer jurídico conclusivo de referência emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 165-179, aprovado por despacho do Procurador Geral do Município às fls. 180, todos constantes no Processo n° P155469/2020, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objeto é a aquisição emergencial de LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO para o Instituto Dr. José Frota - IJF, através das empresas: **CREMER S.A.**, CNPJ n° 82.641.325/0043-77, para os itens 01 e 03, com o valor total da empresa em R\$ 3.447.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) e **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.**, CNPJ n° 09.485.574/0001-71, para os itens 02, 04 e 05, com o valor total da empresa em R\$ 659.720,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais), contidos no Termo de Referência Simplificado – COVID19 às fls. 154-162, com o valor global da dispensa em R\$ 4.106.720,00 (Quatro milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte reais), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, cuja despesa está prevista na Dotação Orçamentária 25201.10.122.2020.2133.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA** em 09 de julho de 2020. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

ERRATA - Da Portaria de n° 139/2012 deste Instituto, publicada em 16.04.2012 a qual trata de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do(a) servidor(a), **VIVIANNE CALHEIROS CHAVES GOMES**, matrícula N° 09419-01, com o cargo/função de MÉDICO, processo n° P142228/2020. ONDE SE LÊ: "... 09419-02...". LEIA-SE: "... 09419-01...". Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 07 de maio de 2020. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA N° 0012/2020 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/FORT, aprovado pelo Decreto n° 8.963, de 12 de novembro de 1992 e em consonância com a Lei Municipal n° 6.794/90 e considerando o disposto no processo n° 36/2020. **RESOLVE**, reconhecer a dívida em favor da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA, no valor de R\$ 15.891,26 (quinze mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), referente a folha dos cedidos do mês de DEZEMBRO/2019 e DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, conforme discriminado abaixo:

INTERESSADO	VALOR
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	R\$ 15.891,26 (quinze mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA. Fortaleza, 22 de janeiro de 2020. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORTALEZA.**

*** **



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 09 DE JULHO DE 2020

Nº 16.795

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1281/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.474 de 02.08.2019, e o que consta do Processo nº P148144/2020. RESOLVEM REVOGAR, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, e em conformidade com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 14.474 de 02.08.2019, a nomeação de **ROXEANE TELES MARTINS** para exercer em caráter efetivo, o cargo de Farmacêutico Bioquímico, por meio da Portaria nº 2474/2018-IJF, datada de 20 de dezembro de 2018, publicada no DOM de 21 de dezembro de 2018, com lotação no Instituto Doutor José Frota, em virtude da inocorrência de posse e exercício nos prazos legais estabelecidos na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2020. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2020 - 1. NATUREZA DO ATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**, com a física **VINICIUS FREITAS FIRMINO**, portador do RG nº 20074285771, CPF nº 076.606.203-12, com residência fixa na Av. Gonçalves Dias, nº 50, no bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-145, Fortaleza/CE, doravante denominados **CONVENIENTES**, pelas cláusulas e condições seguintes: 2. **OBJETIVO:** O **CONVENIENTE** assume a responsabilidade pela realização na **PRAÇA NOSSA SENHORA SALETE, LOCALIZADA ENTRE A RUA MAJOR PEDRO SAMPAIO, RUA ANTONIO MARTINS E A RUA PAI JÚNIOR, NO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO,** descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Fortaleza, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público; O presente **CONVÊNIO** não confere ao **CONVENIENTE** qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do **CONVENIENTE**. 3. **LOCAL E DATA:** Fortaleza, 01 de julho de 2020. 4.

FUNDAMENTAÇÃO: Este convênio fundamenta-se no artigo 83, XII, e art. 112, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, e no Processo Administrativo nº P087446/2020 – PMF; Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Conveniente. 5. **MELHORIAS:** Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o **CONVENIENTE** retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas descritas na Cláusula Quarta. 6. **PRAZO:** O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o **CONVENIENTE** terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. 7. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriunda da execução do presente Convênio. **ASSINAM: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra – MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Vinicius Freitas Firmino.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2020 - 1. NATUREZA DO ATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**, com a física **ANTÔNIO JORGE DE CASTRO SERRA**, portador do RG nº 94006014680, CPF nº 732.661.243-91, com residência fixa na Av. Contorno Sul, nº 220, no bairro Paupina, CEP 60.875-205, Fortaleza/CE, doravante denominados **CONVENIENTES**, pelas cláusulas e condições seguintes: 2. **OBJETIVO:** O **CONVENIENTE** assume a responsabilidade pela do **CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA CONTORNO SUL, LOCALIZADO NA AVENIDA CONTORNO SUL ENTRE O Nº 244 AO 220, NO BAIRRO PAUPINA,** descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Fortaleza, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público; O presente **CONVÊNIO** não confere ao **CONVENIENTE** qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do **CONVENIENTE**. 3. **LOCAL E DATA:** Fortaleza, 30 de junho de 2020. 4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Este convênio fundamenta-se no artigo 83, XII, e art. 112, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, e no Processo Administrativo nº P076591/2020 – PMF; Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Conveniente. 5. **MELHORIAS:** Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o **CONVENIENTE** retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas descritas na Cláusula Quarta. 6. **PRAZO:** O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o **CONVENIENTE** terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a